



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Nova Andradina - MS, 20 de maio de 2025.

Of. nº 253/2025/GAB/PREF

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do **requerimento nº 34/2025**, de autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, do partido União Brasil, requerendo informações com base na Lei Federal nº 14.898, de 14 de junho de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto:

1. A referida lei está sendo aplicada no município de Nova Andradina?
2. Em caso afirmativo, quantas famílias atualmente estão sendo beneficiadas pela Tarifa Social de Água e Esgoto?
3. Se nenhuma família estiver sendo contemplada, qual o motivo da não implementação da referida política pública?
4. Quais medidas estão sendo adotadas pela empresa para garantir o cumprimento da Lei nº 14.898/2024, no que se refere à concessão automática do benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto, considerando que, anteriormente à publicação desta lei, as regras adotadas pela empresa eram mais rígidas e limitavam o acesso da população de baixa renda ao referido benefício?
5. Existe algum plano de divulgação ou orientação à população sobre os critérios e a forma de adesão à tarifa social? após analisá-la, **informamos** que a Administração Pública irá ratificar a indicação realizada expressando o interesse público.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor

FÁBIO ZANATA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nova Andradina – MS